

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

(AUDIÊNCIA PÚBLICA) REQUERIMENTO N° , DE (Do Sr. Guilherme Menezes)

Solicita que sejam convidados representantes do Ministério da Saúde, do CONASS - Conselho Nacional dos Secretários Estaduais de Saúde, do CONASEMS - Conselho Nacional dos Secretários Municipais de Saúde e do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente para que sejam discutidas formas de garantir a aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Senhora Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta comissão, sejam convidados a comparecer a este órgão técnico, em reunião de audiência pública a realizar-se em data a ser agendada, representantes do Ministério da Saúde, do CONASS - Conselho Nacional dos Secretários Estaduais de Saúde, do CONASEMS - Conselho Nacional dos Secretários Municipais de Saúde e do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente para que possamos discutir formas de assegurar a aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente.

JUSTIFICAÇÃO

Uma das mais efetivas formas de proteger a criança é oferecer-lhe segurança durante o período em que, por qualquer razão, precisa permanecer em internação hospitalar.

Se a humanização do ambiente hospitalar é uma abordagem que está a cada dia em maior evidência, a garantia de que as crianças recebam uma atenção diferenciada quando em internação hospitalar é uma necessidade ainda maior.

A separação do meio familiar e social, a angústia proveniente da dor, da doença e do tratamento são situações que trazem para a criança hospitalizada maior insegurança que para o adulto. Somam-se a isso outros componentes traumatizantes como sentimento de abandono, dependência, rejeição, solidão, fantasias de morte, perda do domínio sobre o próprio corpo, que são sentimentos comuns ao ambiente hospitalar e que sobre crianças hospitalizadas provocam ainda maior desconforto.

A contribuição do estado de espírito do paciente para o seu processo de cura é reconhecida e valorizada há muito tempo. Esta questão é particularmente válida quando se trata de crianças hospitalizadas, devendo ser maior a preocupação para amenizar o seu sofrimento e diminuir a sua tensão.

A forma mais efetiva de alcançar este objetivo é mantê-la o maior tempo possível junto à criatura por quem tem maior afeição e de quem recebe os maiores e melhores cuidados, o que, comprovadamente, contribui, também, para reduzir o tempo de internação. Assim, o Estatuto da Criança e do Adolescente assegura:

"Art. 12 - Os estabelecimentos de atendimento à saúde deverão proporcionar condições para a permanência em tempo integral de um dos pais ou responsável, nos casos de internação de criança ou adolescente".

Além disso, para crianças recém nascidas, o Estatuto também garante a identificação plantar e digital, bem como alojamento conjunto:

...

"Art. 10 - Os hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde de gestantes, públicos e particulares, são obrigados a:

...

II - identificar o recém-nascido mediante o registro de sua impressão plantar e digital e da impressão digital da mãe, sem prejuízo de outras formas normatizadas pela autoridade administrativa competente;

...

V - manter alojamento conjunto, possibilitando ao neonato a permanência junto à mãe".

Sabemos do importante papel dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e dos Conselhos Tutelares que, quando conscientes de seus intransferíveis deveres, são importantes instrumentos para a aplicação devida desta lei, o primeiro contribuindo na formulação de políticas públicas e o segundo assumindo as funções tutelares que eram reservadas ao Juiz de Menor.

O Estatuto da Criança e do Adolescente está em sintonia com a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, a qual foi ratificada por mais de 160 países.

No entanto, o Estatuto (Lei N° 8.069, de 13 de julho de 1990) está completando 13 anos e muitas de suas determinações continuam no papel, servindo como exemplo os artigos da referida lei aqui citados.

Portanto, o grande desafio não é produzir mais leis, mas trazer para a vida de nossas crianças os direitos que a lei já lhes assegura.

Com base no exposto, justifico este Requerimento para Audiência Pública na Comissão de Seguridade Social e Família.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2003.

**Deputado GUILHERME MENEZES
PT-BA**